

LEI N.º 1.944//2010

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de São Mateus do Sul, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de São Mateus do Sul, inscrita no CNPJ Nº 75.669.788/0001-22, com sede nesta cidade, tendo por objetivo apoio ao funcionamento de um Ponto de Atendimento SEBRAE em nosso Município.

§ 1º. Na celebração do convênio nos termos desta Lei, poderá, o Município de São Mateus do Sul, disponibilizar recursos financeiro necessários para a consecução dos objetivos, constantes em Plano de Trabalho.

§ 2º. O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta lei, que tenham por objetivo ajustes e adequações direcionadas para a consecução de suas finalidades.

Art. 2º. A presente Lei passará a vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 28 de maio de 2010.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal